

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	INHANSANA BARROSO ANDRADE DA SILVA MAXIMO	21/05/2026 12:26 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	261/2026	64000.020442/2026-01

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de kits de materiais permanentes e de consumo para instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, visando atender às demandas dos Hotéis de Trânsito da Academia Militar das Agulhas Negras (HTO e HTS/AMAN), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de vácuo tipo duplo estágio , com potência aproximada de 1 /2 HP, alimentação 220 V, vazão compatível com aplicações em sistemas de refrigeração e ar condicionado, destinada à realização de vácuo em circuitos frigoríficos.	619107	UND	1	R\$ 1.620,96	R\$ 1.620,96
2	Conjunto manifold para refrigeração , composto por corpo de duas vias, três mangueiras flexíveis, compatível com gases refrigerantes usuais (R22, R410A ou equivalentes), destinado à medição de pressão e carga de sistemas de climatização.	325850	UND	1	R\$ 213,56	R\$ 213,56
	Conjunto flangeador para tubulação metálica , com acessórios para corte, flangeamento e acabamento, compatível					

3	com medidas métricas e em polegadas, indicado para uso em sistemas de refrigeração e ar condicionado.	636734	UND	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
4	Cortador manual de tubos , tipo alicate ou rotativo, fabricado em material resistente, com capacidade compatível para corte de tubulações metálicas utilizadas em sistemas de refrigeração.	607560	UND	1	R\$ 145,53	R\$ 145,53
5	Maçarico portátil para uso com gás GLP , com regulagem de chama, indicado para soldagem e aquecimento em manutenção de tubulações de sistemas de refrigeração.	632856	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
6	Termômetro digital portátil , com faixa de medição compatível com aplicações em refrigeração, destinado à verificação de temperatura em equipamentos de climatização	384214	UND	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
7	Alicate amperímetro digital , com medição de corrente alternada e contínua, tensão e resistência, indicado para diagnóstico elétrico em sistemas de ar condicionado.	623915	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
8	Multímetro digital portátil , com medições de tensão, corrente e resistência, adequado para manutenção elétrica em equipamentos de climatização.	636590	UND	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
9	Chave ajustável tipo inglesa , fabricada em aço resistente, com abertura regulável, indicada para uso em manutenção mecânica.	602156	UND	1	R\$ 53,99	R\$ 53,99
10	Chave ajustável tipo inglesa , fabricada em aço resistente, com abertura regulável, indicada para uso em manutenção mecânica.	602158	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
11	Chave tipo grifo, fabricada em aço resistente , com mordentes ajustáveis, indicada para fixação e manuseio de tubulações.	409621	UND	1	R\$ 55,99	R\$ 55,99

12	Torquímetro manual com ajuste de torque, indicado para aplicação controlada de força em fixações mecânicas.	217890	UND	1	R\$ 269,33	R\$ 269,33
13	Detector eletrônico de vazamento para sistemas de refrigeração , portátil, com detecção de gases refrigerantes halogenados (CFC, HCFC e HFC), incluindo R22, R134a, R410A ou equivalentes. Equipamento com ajuste de sensibilidade, indicação de vazamento por sinal sonoro e/ou visual, tempo de resposta rápido, alimentação por pilhas ou bateria, destinado à manutenção de sistemas de climatização	613361	UND	1	R\$ 815,00	R\$ 815,00
14	Kit de molas curvadoras para tubos, indicado para dobra controlada de tubulações sem deformação, evitando amassamento ou estrangulamento. Compatível com tubos de cobre e alumínio, abrangendo os diâmetros de 1/4", 5/16", 3/8", 1/2" e 5/8". Conjunto fabricado em aço carbono, destinado à instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar-condicionado, garantindo precisão e integridade das tubulações.	636735	UND	1	R\$ 31,90	R\$ 31,90
15	Escareador manual para tubos metálicos, indicado para conformação de extremidades em operações de flangeamento, com aplicação em sistemas de refrigeração e ar-condicionado. Compatível com tubos de cobre e demais materiais como alumínio, aço, plástico e PVC, atendendo diâmetros de 3/16" a 1.1/2". Ferramenta de uso profissional, destinada à preparação de conexões com vedação eficiente em instalações de climatização.	450021	UND	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99

16	Óleo para bomba de vácuo lubrificante ISO VG 46, 500 ml, formulado para manutenção e operação de bombas de vácuo, com alta resistência à oxidação, elevada estabilidade de viscosidade e baixa pressão de vapor, suportando condições de alta pressão de vácuo	618380	UND	3	R\$ 26,12	R\$ 78,36
17	Refil gás MAPP para maçarico portátil , cartucho utilizado em maçaricos de soldagem para operações de aquecimento e soldagem, aplicado em tubulações, reparos mecânicos e elétricos, além de outras atividades que demandam chama de alta temperatura.	617202	UND	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
18	Varetas foscooper (kit com 5 unidades) , ligas de cobre-fósforo utilizadas em processos de soldagem em sistemas de refrigeração, ar condicionado e tubulações de cobre, indicadas para união metálica com alta resistência à corrosão e boa fluidez, garantindo conexões seguras e estanques.	605382	UND	4	R\$ 85,80	R\$ 343,20
19	Pasta fluxo para solda em cobre , em pasta à base de carbonatos e boratos, utilizada em processos de brasagem e soldagem de metais ferrosos e não ferrosos (principalmente cobre), atuando na proteção contra oxidação e facilitando a fluidez da solda em aplicações de refrigeração e tubulações	314668	UND	4	R\$ 37,81	R\$ 151,24
20	Gás refrigerante R32 (1,5 kg) , utilizado em sistemas de climatização e ar condicionado, indicado para reposição e manutenção de equipamentos compatíveis, com alto desempenho energético e menor impacto ambiental	613141	UND	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
	Kit instalação para ar condicionado split 9000 /12000 BTU (3 m					

21	com suporte), conjunto completo de componentes para instalação de sistemas de climatização, incluindo tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos elétricos, suportes e acessórios de fixação, destinado à montagem segura e padronizada de unidades evaporadoras e condensadoras.	634362	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4000,00
22	Fio elétrico 4 mm ² (rolo com 100 m), cabo unipolar isolado em PVC, indicado para instalações elétricas de baixa tensão até 750 V, utilizado em circuitos de distribuição e alimentação, com condutor de cobre e alta resistência térmica e mecânica para aplicações residenciais e comerciais.	416651	UND	2	R\$ 184,90	R\$ 369,80
23	Parafuso Phillips C /bucha 8 Anel 8mm + Arruela. Unidades por kit: 200. Formato de venda: Kit, Tamanho: 8, Diâmetro: 8 mm, Comprimento: 5 cm, Especifico para instalações em alvenaria, instalações profissional, fixação firme., Adequado para superfícies como alvenaria, Ponta com forma auto cortante.	390155	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
24	Kit parafuso sextavado 1/4 x 60mm - 200 - PARAFUSOS SEXTAVADOS rosca soberba 1/4 X 60mm 200 - BUCHAS 10MM comum com anel. 200 - ARRUELAS LISA ZINCADAS 1/4	390154	UND	1	R\$ 24,51	R\$ 24,51
Total						R\$ 10.472,25

1.2. Sobre a natureza do objeto, observa-se o disposto na Orientação Normativa AGU nº 54/2014: compete ao setor técnico declarar a natureza comum do objeto e definir se este corresponde a obra ou serviço de engenharia, cabendo ao órgão jurídico o devido enquadramento da modalidade.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. 1.2.2. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por valor), observando os princípios da eficácia e economicidade.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de insumos técnicos básicos para a operacionalidade predial.

1.4. O prazo de vigência da contratação (entrega dos materiais) é de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Nota de Empenho, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.472,25 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

1.5.1. Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, frete e seguro) necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.6. A demanda decorre de necessidade superveniente pela intensificação das manutenções corretivas e preventivas no HTO e HTS. A aquisição visa garantir a necessária higienização e o conforto térmico, mitigando riscos à saúde de hóspedes e funcionários (PMOC). A escolha dos materiais baseia-se na compatibilidade técnica com o maquinário de 6.000 e 7.000 BTUs e bombas de vácuo utilizadas pela equipe de manutenção.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação detalhada desta contratação consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 107/2026), que demonstra a necessidade de aquisição de materiais de consumo para garantir a continuidade das manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de climatização dos Hotéis de Trânsito da AMAN (HTO e HTS). A disponibilidade desses insumos é essencial para assegurar o conforto térmico, a higiene e a qualidade do ar, mitigando riscos à saúde de hóspedes e colaboradores, além de evitar falhas precoces nos equipamentos por uso contínuo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, conforme detalhamento a seguir:

- **ID PCA no PNCP:**
- **Data de publicação no PNCP:**
- **Id do item no PCA:**
- **Classe/Grupo:** Material de Consumo / Refrigeração e Climatização.
- **Identificador da Futura Contratação:** Aquisição de Material de Manutenção de Ar-Condicionado – Div HT/AMAN.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de consumo para manutenção de sistemas de ar-condicionado, incluindo óleos, gases, varetas de solda, pastas fluxo, kits de instalação e fios elétricos.

3.2. Os materiais devem atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade e a conformidade com os sistemas de ar-condicionado instalados nos Hotéis de Trânsito de Oficiais (HTO) e de Subtenentes e Sargentos (HTS) da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade Ambiental 4.1.1. Os materiais fornecidos devem observar estritamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), especialmente no que tange ao manejo, acondicionamento e descarte adequado dos recipientes de óleos lubrificantes e cilindros de gases refrigerantes, os quais deverão ser passíveis de logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada por parte do fabricante ou distribuidor. 4.1.2. A contratada deve garantir que as embalagens secundárias e demais resíduos sólidos gerados no ato da entrega técnica sejam devidamente recolhidos ou acondicionados para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva local. 4.1.3. O fornecimento de produtos químicos e fluidos deverá priorizar substâncias que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e pelos órgãos ambientais, visando a racionalização do uso de substâncias potencialmente poluentes ou de alta toxicidade.

4.2. Padrão de Qualidade e Validade 4.2.1. Todos os produtos entregues deverão ser de padrão profissional, novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, fabricados em estrita conformidade com as normas técnicas nacionais aplicáveis (Ex: normas NBR/ABNT para fios, cabos e conexões) e com as certificações vigentes do Inmetro. 4.2.2. Os materiais de consumo químico (óleos lubrificantes e gases refrigerantes) devem possuir prazo de validade gravado de forma legível em suas embalagens, não sendo aceitos produtos com menos de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total na data da entrega física na OM.

4.3. Garantia da Contratação 4.3.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual da execução (caução, fiança bancária ou seguro-garantia) por parte da empresa adjudicada, tendo em vista o baixo valor estimado, a pronta entrega dos bens e a baixa complexidade do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Regras para Indicação de Marcas e Similaridade 4.4.1. **Não Indicação de Marcas:** Não há indicação de marca específica para os materiais a serem adquiridos. Será aceito qualquer produto que atenda integralmente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência (TR) e que demonstre perfeita compatibilidade técnica com os sistemas de ar-condicionado instalados nos Hotéis de Trânsito de Oficiais (HTO) e de Subtenentes e Sargentos (HTS) da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). 4.4.2. **Justificativa:** A não indicação de marcas específicas visa garantir a ampla competitividade do procedimento de contratação direta, em estrita conformidade com o princípio da isonomia e com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. 4.4.3. **Aceitação de Produtos Similares:** Serão aceitos produtos similares ou equivalentes aos modelos de mercado de padrão profissional, desde que a empresa comprove a conformidade por meio de um dos seguintes instrumentos (Art. 42 da Lei nº 14.133/2021): a) Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; b) Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade da Administração Pública que já tenha adquirido e utilizado o produto; c) Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. 4.4.4. **Prevalência das Especificações:** Embora o catálogo CATMAT seja utilizado como referência padrão para o cadastro no sistema, a descrição técnica e os requisitos específicos de compatibilidade detalhados neste TR prevalecerão em caso de lacuna ou necessidade de detalhamento técnico complementar.

4.5. Obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal (CTF-Ibama) 4.5.1. Em razão da inclusão de fluidos refrigerantes halogenados (Gás R32) no rol de itens a serem adquiridos, a empresa fornecedora deverá comprovar a regularidade de sua inscrição e situação ativa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP - Ibama), para as atividades correlatas à comercialização e movimentação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.

4.6. Ficha de Informação de Segurança (FISPQ) 4.6.1. Para os itens de natureza química, gasosa ou inflamável (Gás Refrigerante R32, Óleo para bomba de vácuo e Refil de gás MAPP), a contratada fica obrigada a fornecer, anexada à Nota Fiscal no ato da entrega física, a respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), visando garantir a segurança no manuseio e armazenamento dos insumos no Almoxarifado da OM.

4.7. Conformidade Legal e Técnica 4.7.1. A contratada garante que todos os materiais fornecidos cumprem integralmente a legislação nacional vigente, respondendo civil e administrativamente por quaisquer vícios ocultos, inadequações técnicas ou desconformidades regulamentares constatadas no período de garantia dos insumos e ferramentas.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada de forma integral por item adjudicado, em uma única remessa, sendo vedado o fornecimento parcelado para evitar a descontinuidade das manutenções dos Hotéis de Trânsito (HTO e HTS).

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise de prorrogação, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.

5.1.4. O local de entrega é no Almoxarifado da ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN), situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Resende-RJ – CEP 27534-970. Fone: 24 3388-4841.

5.1.5. O horário para entrega é de 2ª a 5ª feira, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h00, ou às 6ª feiras das 07h30 às 11h00.

5.2. Recebimento e Aceitação (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação sumária da integridade das embalagens e da quantidade.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, considerando que a contratação decorre do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Durante este prazo, a equipe técnica verificará a conformidade dos materiais (especialmente o Gás R32, óleos e cabos elétricos) com as normas técnicas e o CATMAT exigido no ETP.

5.2.4. Materiais em desacordo com as especificações ou com embalagens/lacres violados serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

5.2.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade ética pela execução contratual.

5.3. Garantia e Assistência Técnica

5.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

5.3.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar a substituição de qualquer item que apresente vício no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

5.3.3. Para produtos químicos (gases e óleos), a garantia refere-se à manutenção de suas propriedades físico-químicas e conformidade com as especificações do fabricante até o momento do uso dentro do prazo de validade.

5.4. Complemento Legal

5.4.1. A execução do contrato observará os princípios da eficiência e economicidade, assegurando que o fornecedor não entregue produtos de qualidade inferior à exigida (Risco R-03 e R-07), sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução Contratual

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, inciso I).

6.1.2. O adimplemento da obrigação dar-se-á com a entrega integral dos materiais no Almoxarifado da OM, mediante a emissão prévia da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que formaliza o vínculo obrigacional entre a Administração e o fornecedor.

6.1.3. As comunicações entre a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se e priorizando-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para este fim, em respeito ao princípio da eficiência (Lei nº 14.133/2021, art. 8º, § 3º).

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, por meio eletrônico ou telefônico, para adoção de providências imediatas relativas à substituição de materiais recusados ou esclarecimentos sobre as especificações dos itens entregues (Decreto nº 11.246/2022, art. 20, inciso I).

6.2. Fiscalização e Gestão (Decreto nº 11.246/2022 e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

6.2.1. Fiscal Técnico

6.2.1.1. A execução decorrente desta aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do contrato ou seu respectivo substituto, designados pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1.2. O Fiscal Técnico acompanhará a entrega física para assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas no TR e a conformidade dos materiais de refrigeração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.2.1.3. O Fiscal Técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato (ou no módulo correspondente do sistema Compras.gov.br) todas as ocorrências relacionadas à entrega, descrevendo as ações corretivas adotadas ou a serem adotadas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.2.1.4. Identificadas inexistências, avarias ou irregularidades nos materiais, o Fiscal Técnico emitirá notificação à contratada, determinando o prazo regulamentar para a devida substituição dos itens em desconformidade (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.2.1.5. Ocorrências que demandem decisão superior ou que possam inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias serão comunicadas imediatamente ao Gestor do Contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, incisos IV e V). 6.2.1.6. O Fiscal Técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de recebimento do objeto, em conjunto com a equipe de planejamento e o fiscal administrativo (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VIII).

6.2.1.7. Competirá ao Fiscal Técnico realizar o **Recebimento Provisório** dos insumos e ferramentas no ato da entrega, mediante termo detalhado ou ateste sumário que comprove o cumprimento quantitativo e a integridade das embalagens (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, X).

6.2.2. Fiscal Administrativo

6.2.2.1. O Fiscal Administrativo verificará, de forma concomitante à execução, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, além de acompanhar os saldos de empenhos, a correta emissão da documentação fiscal e a instrução dos atos preparatórios para a liquidação da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, incisos I e II).

6.2.2.2. Em caso de descumprimento de obrigações fiscais ou administrativas por parte do fornecedor, o Fiscal Administrativo atuará na notificação dos fatos e reportará formalmente a situação ao Gestor do Contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.2.3. Gestor do Contrato

6.2.3.1. O Gestor do Contrato coordenará os trabalhos dos fiscais técnico e administrativo, garantindo que o histórico de gerenciamento da contratação direta contenha todos os registros formais, comunicações e documentos de liquidação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II e IV).

6.2.3.2. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando e tratando eventuais problemas que obstem a regular liquidação financeira da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.2.3.3. O Gestor emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações da empresa (atesto de conformidade técnica e comercial), subsidiando a liberação do processo para pagamento (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.2.3.4. Caso constatada a inexecução total ou parcial do objeto, ou atraso injustificado na substituição de itens rejeitados, o Gestor adotará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou setor competente da OM (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.2.3.5. Compete privativamente ao Gestor do Contrato realizar o **Recebimento Definitivo** dos materiais de manutenção de ar-condicionado, mediante termo detalhado (ou atesto definitivo na Nota Fiscal) que comprove o atendimento integral e técnico de todas as exigências deste TR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, alínea "h.8").

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Lei nº 14.133/2021, art. 116, caput)

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Lei nº 14.133/2021, art. 116, § 1º)

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste definitivo. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. (Lei nº 14.133/2021, art. 143, § 1º)

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (passando a ser de até 5 dias úteis), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) prazo de validade; b) data da emissão; c) dados da Nota de Empenho e do órgão contratante (AMAN); d) valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 64)

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, e ocorrências impeditivas indiretas. (IN SEGES Nº 3/2018)

7.2.7. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada notificação para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério do contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 151)

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, acionando os meios necessários para garantir o recebimento de créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará medidas para a rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa. (Lei nº 14.133/2021, art. 151, § 2º)

7.2.10. Havendo efetiva execução e entrega do objeto, os pagamentos correspondentes aos materiais aceitos serão realizados normalmente, até eventual decisão de rescisão do ajuste.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022. 7

7.3.2. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.3. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos abrangidos por esse regime, condicionado à comprovação documental exigível.

7.5. Cessão de Crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme IN SEGES/ME nº 53/2020. 7.5.2. Cessões de crédito não fiduciárias dependem de prévia e expressa aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração exige termo de aditamento ao instrumento obrigacional originário.

7.5.4. A celebração do aditamento e os respectivos pagamentos dependem da estrita manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da certificação de que este não está impedido de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária corresponde exatamente ao valor que seria destinado à cedente, mantendo-se todas as cláusulas de prerrogativa de direito público aplicáveis, incluindo descontos de eventuais multas, glosas por avarias de materiais e prejuízos causados à Administração.

7.5.6. A cessão de crédito não afeta em nenhuma hipótese a execução do objeto, que continua sob responsabilidade técnica e integral do contratado original.

7.6. Justificativa e Vinculação Técnica

7.6.1. Conforme detalhadamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 107/2026), que subsidia esta contratação por dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), a escolha e descrição técnica dos materiais e ferramentas pautam-se estritamente nos requisitos de compatibilidade, eficiência predial, durabilidade e segurança jurídica, garantindo o pleno atendimento das demandas do PMOC dos Hotéis de Trânsito da AMAN.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante o procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, garantindo-se a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e eficiência.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral e em remessa única, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência (TR) e demais diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 107/2026).

8.3. Diretrizes Gerais de Habilitação

8.3.1. Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação e eventual impedimento de contratar com o Poder Público, por meio de consulta aos seguintes cadastros oficiais: a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3.2. A consulta aos cadastros estender-se-á aos sócios majoritários ou administradores, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e da legislação anticorrupção vigente.

8.3.3. Constatada a existência de sanções ou ocorrências impeditivas indiretas, o Gestor do Contrato analisará os fatos para verificação de possível fraude ou tentativa de burla por meio de vínculos societários ou linhas de fornecimento similares, assegurado o direito de manifestação prévia do interessado no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3.4. É dever do fornecedor interessado manter sua documentação de habilitação devidamente válida e atualizada junto ao SICAF, ou apresentá-la imediatamente por meio eletrônico quando solicitada pela Administração.

8.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes entre si, salvo as exceções legais relativas à centralização de recolhimento tributário devidamente comprovada entre Matriz e Filial.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. A comprovação da regularidade jurídica da empresa dar-se-á, prioritariamente, mediante consulta aos dados cadastrais atualizados no SICAF, devendo refletir a realidade societária atual da empresa de acordo com a sua natureza:

- a) **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido;
- b) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- f) **Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto em vigor com a respectiva ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos vigentes:

- a) Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB /PGFN);
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Declaração formal de que o interessado cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor). *Nota: O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da comprovação de inscrição estadual ou municipal caso a legislação local assim o estabeleça.*

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Em atenção aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade para contratações diretas de pronta entrega e baixo valor, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.6.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada unicamente mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; ou

b) Certidão Negativa de Insolvência Civil, no caso de pessoas físicas ou sociedades civis.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Diante da baixa complexidade técnica e da natureza de fornecimento comum do objeto (pronta entrega de insumos de prateleira), fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, bastando a declaração formal do fornecedor de pleno conhecimento do objeto e das condições do local de entrega.

8.7.2. Fica mantido o dever de comprovação de regularidade técnica específica exigida no Tópico 4 deste TR (Inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal do Ibama - CTF/APP para a movimentação e comércio de gases refrigerantes controlados - Gás R32).

- **8.44.7.** Última auditoria contábil-financeira ou declaração de dispensa conforme art. 112, Lei nº 5.764/1971.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.472,25

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.472,25 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**., conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001; e 00001
- II. Fonte de Recursos: 1050000142; e 1050000142
- III. Programa de Trabalho: 232188; e 215846
- IV. Elemento de Despesa: 339030; e 449052
- V. Plano Interno: D5APFUNMNHT; e D5SAFUSASOC;

11. Aprovação ordenador de despesas

Aprovação:

Respondendo pela Autoridade Competente da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), e em estrita observância ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133 /2021, **APROVO** o presente Termo de Referência (TR nº 51/2026) referente à **aquisição de kits de materiais permanentes e de consumo para instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado**, destinados a atender às demandas operacionais do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO) e do Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos (HTS) da AMAN.

A contratação encontra-se devidamente alinhada ao interesse público e justificada, uma vez que as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento constantes neste documento demonstram-se plenamente adequados e indispensáveis para assegurar a salubridade, a qualidade, a eficiência predial e a economicidade requeridas pela Administração Pública.

Resende, RJ, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL SALGADO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da AMAN

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAURO AUGUSTO GRINEBERG DOMINGUES

Chefe da Equipe de Planejamento

DEMETRIUS DE PAULA ARAUJO

Membro da Equipe de Planejamento

INHANSANA BARROSO ANDRADE DA SILVA MAXIMO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 12:26:25.